

Α

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

SETOR: LICITAÇÃO

AO ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE PLANALTO.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 97.541.618/0001-09, com sede na Rua Jorge Dib Abussafe, 570, na cidade de Londrina-Pr, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA, PORTADORA DO cpf: 954.203.989/15 e rg: 5.432.746-3, vem com o devido acato, a presença de vossa Senhoria para apresentar os apontamentos na planilha da Empresa 2º colocada no certame referido acima:

Planilha servente de limpeza para Secretaria de Educação – Lote 1

Sub-modulo 4.1

Empresa não apresentou valores de verbas rescisórias devidas aos funcionários por lei.

13 salario – custo zerado

Sub-modulo 4.2

Todos os valores zerados

Submodulo 4.4

Férias e 1/3 de férias – zerados, ou seja sem custo para as devidas verbas rescisórias obrigatórias por lei. E demais custos zerados também obrigatórios, para fins de profissional ausente.

Modulo 5 – custos indiretos, tributos e lucro.

Pis - 1,79

Cofins-1,77



Pede-se esclarecimento a empresa, já que nas tabelas tributarias, não tem índices dos percentuais apresentados, conforme segue:

Tributação simples nacional -

Conforme tabela a empresa inicia com custo de DAS ÚNICO – COM A ALIQUOTA DE INICIAL DE 4,50%.

Para empresas de serviços em geral, como vigilância e serviços advocatícios (para o anexo IV, vale a lista de segmentos do § 5º-F do artigo 18 da Lei Complementar 123). Confira as alíquotas e partilha do Simples Nacional:

| Faixa    | Receita bruta em 12 meses (em R\$) | Alíquota | Valor a deduzir (em |
|----------|------------------------------------|----------|---------------------|
| 1ª Faixa | Até 180.000,00                     | 4,50%    | -                   |
| 2ª Faixa | De 180.000,01 a 360.000,00         | 9,00%    | 8.100,00            |
| 3ª Faixa | De 360.000,01 a 720.000,00         | 10,20%   | 12.420,00           |
| 4ª Faixa | De 720.000,01 a 1.800.000,00       | 14,00%   | 39.780,00           |
| 5ª Faixa | De 1.800.000,01 a 3.600.000,00     | 22,00%   | 183.780,00          |
| 6ª Faixa | De 3.600.000,01 a 4.800.000,00     | 33,00%   | 828.000,00          |

LUCRO PRESUMIDO:

TABELA Tributação Federal Lucro Presumido: Prestação de Serviços

Tributação Federal Lucro Presumido: Prestação de Serviços

Pagamento dos Impostos, DARF'S sobre o faturamento, conforme tabela abaixo:

Prestação de Serviços (Fat X 32% = Lucro Presumido X 15%)





## Prestação de Serviços

IRPJ 4,80%

Contribuição Social 2,88%

PIS 0,65%

**COFINS** 3,00%

ISS 5,00%

Adicional IR 2,95%

TOTAL 19,28%

PIS-0,65

**COFINS - 3,00** 

LUCRO REAL:

## **ALÍQUOTAS E ADICIONAL**

A pessoa jurídica, seja comercial ou civil o seu objeto, pagará o imposto à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o lucro real, apurado de conformidade com o Regulamento.

O disposto neste item aplica-se, inclusive, à pessoa jurídica que explore atividade rural.

PLANILHA SERVENTE SAÚDE – LOTE 2

SUBMODULO 4.4

FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS – ZERADOS

OUTROS PERCENTUAIS DEVIDOS - ZERADOS

A MMR

TRIBUTOS – CONFORME PLANILHAS ACIMA DE TRIBUTAÇÃO, NENHUMA TRIBUTAÇÃO SE ENQUADRA NA APRESENTADA NA PLANILHA, TAMBÉM DIVERGI OS PERCENTUAS DA PLANILHA LOTE 1, JÁ QUE TERIA QUE SER UM PERCENTUAL ÚNICO PARA OS 2 LOTES.

ISS: 2%

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE PLANALTO É DE 3%, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Assim vemos que a empresa GRABOSKI Prestadora de Serviços, apresentou planilha de custo totalmente em desconformidade, contrariando a aplicação correta perante os custos necessários e obrigatórios por Lei, que deveriam constar na planilha. Todos estes apontamentos são percentuais e valores obrigatórios por lei.

Em suma, não há razão ou argumento sólido que renda enseja a classificação de proposta da proponente GRABOSKI PRESTADORA DE SERVIÇOIS, tendo em vista os diversos descumprimentos com o instrumento convocatório, conforme exposto.

De outra parte, a conduta voltada a aceitação da proponente acima, viola o principio da isonomia que deve presidir todo qualquer procedimento licitatório ( art 3º, da lei nº 8.6665/93.

DO PEDIDO:

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente e ao final, julgado provido, com fundamento nas razões procedentes aduzidas, com efeito de desclassificação da empresa GRABOSKI PRESTADORA DE SERVIÇOS, e anulado o REFERIDO certame.

Termo em que,

Pede e espera deferimento.

Londrina, 06 de Setembro de 2021.

Maria de Fatima Vieira

97.541.618/0001-09

MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

R. JORGE DIB ABUSSAFE, 559 RES. ABUSSAFE - CEP 86037-752 LONDRINA - PR